



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 23 de outubro de 2020.

À Empresa

MED CENTER COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante legal: Márcia Pereira Daniel Nery

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Med Center Comercial Ltda.**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 015//2020 e o Pregão Presencial nº 013/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 021/2020, firmada entre este Município e a empresa Med Center Comercial Ltda., em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 360/2020/NGP, de 17 de agosto de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos materiais constantes na ordem de fornecimento de nº: **1837**.

Considerando que, após o recebimento da Notificação, fl. 14, a contratada apresentou defesa prévia e, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde, após análise da defesa, se posicionou pelo prosseguimento do processo, visto que até o dia 30/09/2020 o item Amitriptilina 25 mg não havia sido entregue. Ademais, as entregas realizadas teriam ocorrido com mais de 30 dias de atraso, o que teria prejudicado o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **7879/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Med Center Comercial Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$ 1.796,44 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

